



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Via Direta - Rodolfo Auréliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul
Santo João Batista - Recife/PE - CEP 50.060-700
Fones: (085) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data de Emissão: 21/07/2026 11:29

Data de Validade: 19/08/2026

Nº da Certidão: 1319033/2026

Nº de Autenticidade: ML.3B.C6.4R.Y3.5L

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de certidões criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme a legislação vigente.

Nome: **Jorge Nunes da Silva**

CPF: **180.907.504-87**

Data de Nascimento: **06/09/1960**

Nome da Mãe: **Mari Nunes da Silva**

Nome do Pai:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, em relação a processo de natureza criminal distribuído a que esteja em transição contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 183, § 2º, da Lei nº 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei nº 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

A certidão criminal abrange um período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.